



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

EDITAL Nº 14, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSertãoPE - CAMPUS SERRA TALHADA

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) Campus Serra Talhada, por meio da Comissão responsável pelos Programas da Assistência Estudantil, nomeada pela Portaria nº 14 de 01 de Março de 2021, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulado pelo Decreto 7.234/2010 e instituída no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 e Resolução nº 20/2020 do Conselho Superior do IFSertãoPE, torna público o Edital nº 14/2021 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2021 do IFSertãoPE - campus Serra Talhada com a finalidade de contribuir para o melhor desempenho acadêmico e prevenir as situações de evasão e retenção escolar.

1. DOS OBJETIVOS

- Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes do IFSertãoPE – *campus* Serra Talhada, matriculados e frequentes no Ensino Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior, prioritariamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica de acordo com o Decreto nº 7.234/2010 e que preencham os demais requisitos constantes neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

2.1 – Estudantes que recebem auxílio da assistência estudantil e/ou bolsas, a exemplo do Programa Bolsa Permanência/MEC, ou ainda bolsas de estágio, pesquisa, extensão também poderão candidatar-se aos auxílios ofertados neste edital.

2.2 – Os auxílios inclusão digital, alimentação e creche poderão ser acumulados com outros auxílios e/ou bolsas fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

3. DO PROCESSO

3.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 06 de Outubro, sendo encerradas às 23 horas e 59 minutos do dia 17 de Outubro de 2021, exclusivamente pela *internet*, através do endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/> no qual o estudante deverá anexar os documentos solicitados constantes no item 11 deste edital.

3.1.1 Só será considerada realizada a inscrição que estiver preenchida com os documentos devidamente anexados em formato PDF ou imagens JPG ou PNG (legíveis) com tamanho inferior a 5MB por arquivo.

3.1.2 Os arquivos digitalizados deverão ser anexados em campos específicos, para cada documento, no formulário eletrônico disponibilizado em: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

3.1.3 A entrega da documentação, constante no item 11, caracterizará a inscrição. Caso a documentação não esteja de acordo com o item 11, o candidato (a) estará automaticamente desclassificado (a).

3.1.4 Ao preencher o formulário e finalizar sua inscrição, o candidato deverá continuar acompanhando o processo com a finalidade de não perder os prazos definidos no cronograma deste edital.

3.1.5 Poderão ser realizadas Entrevistas Sociais com os/as estudantes que tiverem as inscrições homologadas para a análise da condição de Vulnerabilidade socioeconômica.

3.2 Mensalmente ocorrerá a avaliação do quantitativo de vagas, de modo que havendo disponibilidade orçamentária, poderão ocorrer convocações, de acordo com a ordem de classificação das listas de espera;

3.3 O presente Edital poderá ser prorrogado, havendo necessidade, poderá viabilizar a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

abertura de novos ciclos, poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou decisão do Governo Federal, sem que isso implique o direito à indenização de qualquer natureza.

3.4 Em caso de haver mais inscritos do que vagas disponíveis, observada a prioridade de que trata o item 1 e 2, a seleção será realizada através das maiores pontuações obtidas pelo barema avaliativo (ANEXO I)

3.5 Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do campus Serra Talhada pelo endereço eletrônico cst.cpa@ifsertao-pe.edu.br

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Estar matriculado(a) nos cursos presenciais das modalidades Ensino Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior do IFSertãoPE *campus* Serra Talhada;

4.2 Preencher o Questionário Socioeconômico do Formulário de Inscrição Eletrônico, presente no seguinte endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

4.3 Enviar todos os documentos de acordo com o presente edital (verificar item 11), conforme orientações do item 3.1;

4.4 Preencher os pré-requisitos para a participação no processo, conforme descrito no item 2;

Parágrafo único. Os(As) estudantes matriculados(as), que estejam em efetivo exercício de estágio ou em regime de dependência ou matriculado(a) em, pelo menos, um componente curricular, que preencham os requisitos legais, que sejam selecionados(as) neste certame, poderão receber o(s) auxílio(s) de acordo com o resultado final e assinatura do termo de compromisso.

5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 A avaliação socioeconômica tem como objetivos:

I. Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes;

II. Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

dos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

5.2 A análise socioeconômica destina-se aos(às) estudantes matriculados(as) que estejam frequentando as aulas em cursos presenciais do IFSertãoPE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

5.3 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos, os quais são definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando indicadores tais como renda *per capita*, origem escolar, origem domiciliar e outras informações obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

5.4 A análise socioeconômica poderá ser realizada, apenas, por meio de barema.

5.5 Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares, bem como a solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

5.6 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

5.7 A avaliação socioeconômica, para o(a) estudante que for contemplado(a) com o(s) auxílio(s), terá validade até a conclusão do tempo regular do curso em que o estudante estiver matriculado. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

5.7.1 Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

6. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

6.1 Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.

6.1.1 O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo setor pedagógico de cada *campus*. A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

data estabelecida entre os setores envolvidos.

6.1.2 Durante o período de ensino remoto, a frequência do aluno contemplado será monitorada mensalmente a partir da participação, acompanhamento e/ou entrega das atividades, de acordo com o art. 19 da Instrução Normativa nº 02/2020.

6.1.3 O setor de estágio também deve enviar, para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, a lista dos estudantes em estágio com frequência inferior à estabelecida, para que sejam tomados os encaminhamentos necessários, em data definida entre os setores envolvidos.

6.1.4 O não envio das listas de frequência, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

6.1.5 Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 6.1 e subitem 6.1.2 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

6.1.6 Anualmente, para permanecer assistido(a), o (a) estudante deve entregar “declaração sobre realidade socioeconômica do(a) estudante” à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, quando solicitado.

6.2 Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

6.3 Disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

7. DO PROGRAMA

7.1 O Programa de Assistência Estudantil, no âmbito deste edital, contempla as seguintes modalidades de auxílios:

Alimentação: concessão de auxílio financeiro para colaborar com o custeio da alimentação dos estudantes dos *campi* que não possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição. Os *campi* que possuem uma Unidade de Alimentação e Nutrição poderão conceder auxílio alimentação quando houver a suspensão dos serviços dessa Unidade por motivos excepcionais, respeitando sempre os trâmites orçamentários.

Moradia: auxílio financeiro destinado para despesas mensais referentes à moradia de estudantes prioritariamente residentes de municípios distintos da sede do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de passagem no deslocamento do(a) estudante no trajeto domicílio/Instituto/domicílio, considerando estimativa de valor da passagem local.

Material didático: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para custeio de material escolar didático não fornecido pelo IFSertãoPE que auxilie o(a) aluno(a) na manutenção e na qualidade dos estudos.

Creche: é o auxílio financeiro para custear as despesas dos estudantes nos cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças. Para este Edital 14/2021, será concedido apenas 01 auxílio creche por estudante independente da quantidade de crianças.

§1 A existência e a execução (pagamento e recebimento) de todos os auxílios descritos neste edital estão obrigatoriamente vinculados à condição que dão causa a sua existência conforme descrição acima.

§2 Conforme citado no paragrafo 1 do item 8.1, inexistindo as condições que justifique o pagamento do auxílio, o candidato, mesmo que contemplado, não receberá o auxílio financeiro até o estabelecimento das condições de existência do auxílio.

§3 Enquanto o Campus Serra Talhada executar suas atividades acadêmicas exclusivamente na modalidade de Ensino Remoto Emergencial o pagamento do auxílio transporte ficará suspenso; ou seja, serão pagos somente os auxílios alimentação, moradia, material didático e Creche deste edital.

§4 Passando o Campus Serra Talhada e o aluno contemplado a executar suas atividades acadêmicas na modalidade híbrida ou presencial, o auxílio transporte será pago.

§5 Em caso da não execução do auxílio tipo transporte, o recurso financeiro destinado a este, poderá ser remanejado a outra modalidade de auxílio presente neste edital.

7.2 Os valores dos auxílios da Assistência Estudantil previstos neste edital são os constantes na Tabela 1, a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Tabela 1 – Tipos de auxílios, valor e público alvo dos Auxílios Estudantis deste Edital

TIPO DE AUXÍLIO	VALOR EM REAL	DESTINADO PARA ESTUDANTES DE:
Auxílio Alimentação Tipo 3	R\$ 99,00	Alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos subseqüente e superior.
Auxílio Moradia	R\$ 150,00	Alunos de todos os cursos que comprovem residir em outro município, porém é locatário de imóvel em Serra Talhada com a finalidade de ficar mais perto do Campus.
Auxílio Transporte Tipo 1	R\$ 80,00	Alunos que residem na Zona Rural de Serra Talhada.
Auxílio Transporte Tipo 2	R\$ 140,00	Alunos que residem em outros municípios.
Auxílio Material Didático	R\$ 110,00	Alunos regularmente matriculados(as) no Ensino Médio Integrado, PROEJA, Cursos Técnicos Subseqüentes e Cursos Superiores.
Auxílio Creche	R\$ 100,00	Alunos de todos os cursos que comprovem ter dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência.

8. DOS AUXÍLIOS

8.1 O (A) estudante poderá acumular auxílios de naturezas distintas, bem como os auxílios com bolsas por mérito acadêmico fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada *campus*.

8.2 Todos os auxílios serão pagos com valores integrais independente de dias letivos.

8.3 O auxílio alimentação será pago enquanto a Unidade de Alimentação e Nutrição do *campus* Serra Talhada estiver inativa. Iniciando o funcionamento do refeitório para atendimento ao corpo discente, em respeito aos trâmites orçamentários, o auxílio será descontinuado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

9. DAS VAGAS

As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 2 – Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital

Tipo de auxílio	Total de vagas
Auxílio Alimentação Tipo 3	60
Auxílio Moradia	30
Auxílio Transporte Tipo 1	10
Auxílio Transporte Tipo 2	40
Auxílio Material Didático	100
Auxílio Creche	15

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 A inscrição será realizada via sistema informatizado mediante preenchimento de todos os campos exigidos e deverá conter todos os documentos obrigatórios em formato PDF ou imagem (legível) no formato JPG ou PNG com tamanho inferior a 5MB por arquivo, referentes ao item 11, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

10.2 Os(as) componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão ou receberão a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) por outros meios. Desta forma, a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a análise, poderá comprometer a sua participação no restante do processo;

10.3 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá realizar o acesso do aluno, através do link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/> utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SUAP, em seguida deverá selecionar o *campus* Serra Talhada, o ano e o número do edital, desta maneira poderá realizar sua inscrição.

10.4 A data para inscrição está definida no cronograma constante no anexo II deste edital.

Parágrafo único: O pagamento do auxílio só será realizado para os alunos que estiverem com matrícula ativa no ano letivo de 2021.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos aos auxílios previstos neste edital deverão apresentar as documentações constantes na tabela abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Tabela 2 - DOCUMENTAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

- Dados cadastrais preenchido eletronicamente.
- Questionário socioeconômico preenchido eletronicamente.
- Somente para estudantes indígena ou quilombola: Autodeclaração (Anexo VI)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (Anexo III)

- Para todos os inscritos. (Deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis pelo aluno, quando menor de idade) – Anexo III

TERMO DE COMPROMISSO (anexo VII)

- Para todos os inscritos. O(A) estudante deverá informar seus dados bancários e anexar o termo de compromisso (anexo VII) impresso, devidamente preenchido e assinado no próprio sistema no ato da inscrição.

DOCUMENTAÇÃO DE MORADIA

- Comprovante de Residência da Família (preferencialmente a conta de energia elétrica referente ao último mês, em nome do estudante ou dos pais).

DOCUMENTAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E COMPROVAÇÃO DE RENDA DE ACORDO COM CADA SITUAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DOS MENORES DE 18 ANOS:

- Documento Civil de identificação de todas as pessoas com idade inferior a 18 anos (Ex. certidão de nascimento, CPF ou RG).

DOCUMENTAÇÃO DOS MAIORES DE 18 ANOS:

➤ CTPS (CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TODOS OS FAMILIARES COM IDADE A PARTIR DE 18 ANOS

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de todas as pessoas com idade igual ou superior a 18 anos (Página da identificação pessoal/Qualificação Civil e página do último contrato de trabalho, mesmo que em branco).

➤ DOCUMENTO QUE COMPROVE RENDA

Exemplo: cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou Declaração.

➤ APOSENTADO/PENSIONISTA:

Comprovante de benefício emitido pelo INSS ou Contracheque.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Para os que não possuem os meios de comprovação acima, apresentar:

➤ **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS (anexo IV):**

Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada (anexo IV)

➤ **OUTROS TIPOS DE RENDA (anexo IV):** Pensão, aluguel, ajuda de terceiros deverá ser informada no anexo IV, descrevendo o tipo de renda e o rendimento (valor em R\$) médio mensal (anexo IV).

➤ **DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO (anexo V):**

Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que estão desempregadas (anexo V)

OS MODELOS DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADOS ENCONTRA-SE NESTE
EDITAL

11.1 Para efeito de cálculo de renda familiar per capita considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruam, morando ou não na mesma residência.

11.2 Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar com o qual ele reside.

11.3 Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego, Programa Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão.

11.4 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

11.5 A qualquer momento, a comissão responsável pelo processo poderá solicitar original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 O(A) estudante deverá informar seus dados bancários e anexar o termo de compromisso (anexo VII) impresso, devidamente preenchido e assinado no próprio sistema no ato da inscrição.

12.2 O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente **na conta bancária do(a) estudante**. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos. O aluno terá o prazo de 30 dias para informar os novos dados bancários; caso não cumpra esse prazo terá o auxílio cancelado.

12.3 Os(as) estudantes com idade inferior a 18 anos deverão ter suas declarações de responsabilidade e termo de compromisso assinados pelos pais ou responsáveis.

13. DA DURAÇÃO

13.1 O período de concessão do auxílio ao estudante aprovado/Deferido excepcionalmente para este edital será calculado a partir do mês de Setembro (retroativo) até o mês de Dezembro de 2021. (conforme planejamento aprovado do Campus). O auxílio transporte será pago conforme Item 7.1 deste Edital.

13.2 Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada *campus* acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

13.3 Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

14.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

14.2 O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

14.3 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente escolar, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Também, a qualquer tempo, se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados o(a) estudante deve ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

14.4 Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior à estabelecida, observada mensalmente, ou que pratiquem atos não condizentes com o ambiente escolar, serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

14.5 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.

14.6 Após a divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar sua contestação/recurso do resultado por meio do sistema próprio da Assistência Estudantil (<https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>).

14.7 O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de lista de espera, poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

14.7.1 O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa, mediante exclusão de beneficiário, deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação, bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a).

14.7.2 Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de beneficiários, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

14.7.3 Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem inclusos(as) no Programa em tela, para autorização da inserção de novos(as) estudantes

14.8 A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

14.9 Declarações, termos e o formulário citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IFSertãoPE, devendo o(a) estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

14.10 Quando houver oferta de refeição/merenda no refeitório deste *campus*, os bolsistas da modalidade alimentação tornar-se-ão usuários desse serviço e não mais receberão o auxílio financeiro específico.

14.11 Será indeferido, automaticamente, o candidato que não cumprir todas as exigências previstas neste edital.

14.12 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus*, e se necessário, pela Direção Geral do *campus* e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Serra Talhada, 05 de Outubro de 2021.

Diretor Geral Interino IFSertãoPE – *campus* Serra Talhada
Portaria Nº 443, de 04 de Outubro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO I

BAREMA AVALIATIVO

Indicador	Variáveis	Pontuação	Peso
Raça/Domicílio/Território (RDT)	Raça/Etnia: preta, parda, indígena, quilombola	10	2
	Raça/Etnia: outra	0	
	Condição da residência: Alugada	10	
	Condição da residência: Financiada	5	
	Condição da residência: Cedida	2	
	Condição da residência: Própria	0	
	Material da construção da residência: taipa, madeira, palha	10	
	Material da construção da residência: alvenaria (não cimentada)	5	
	Material da construção da residência: alvenaria (cimentada)	0	
	Constituição da residência: ausência de quarto, sala, cozinha, banheiro	10	
	Constituição da residência: tem no mínimo quarto, sala, cozinha e banheiro	0	
	Abastecimento de água: não possui rede pública de distribuição	10	
	Abastecimento de água: possui rede pública de distribuição	0	
	Coleta de lixo: não possui coleta	10	
	Coleta de lixo: possui coleta	0	
	Iluminação: não possui iluminação elétrica	10	
	Iluminação: possui iluminação elétrica	0	
	Rua: não é calçada/pavimentada	10	
Rua: apenas uma parte é calçada/pavimentada	5		
Rua: totalmente calçada/pavimentada	0		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

	Escoamento sanitário: não possui banheiro ou sanitário	10	
	Escoamento sanitário: não possui fossa/saneamento	8	
	Escoamento sanitário: fossa/saneamento	0	
	Disponibilidade de serviços no território: o território não possui nenhuma política da lista	10	
	Disponibilidade de serviços no território: o território possui pelo menos uma	5	
	política da lista		
	Disponibilidade de serviços no território: o território possui todas as políticas da lista	0	
Caracterização da família (CF)	Especificidade étnico/cultural: possui alguma especificidade	10	6
	Especificidade étnico/cultural: não possui alguma especificidade	0	
	Composição da família: possui criança e/ou idoso na composição	10	
	Composição da família: não possui criança e/ou idoso na composição	0	
	Acesso a benefícios: tem acesso ao BPC e/ou PBF	10	
	Acesso a benefícios: não tem acesso ao BPC e/ou PBF	0	
	Possui pessoa com deficiência na composição da família	10	
	Não possui pessoa com deficiência na composição da família	0	
	Possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	10	
	Não possui pessoa com doença grave ou incapacitante na composição da família	0	
	Possui pessoa gestante na composição da família	10	
	Não possui pessoa gestante na composição da família	0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

	Possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	10	
	Não possui pessoa com outra especificidade da lista na composição da família	0	
	Vulnerabilidades específicas: possui alguma vulnerabilidade específica	10	
	Vulnerabilidades específicas: não possui alguma vulnerabilidade específica	0	
	Renda familiar <i>per capita</i> : não possui nenhuma renda	20	
	Renda familiar <i>per capita</i> : até ¼ de salário mínimo	19	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de ¼ até ½ salário mínimo	18	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de ½ até 1 salário mínimo	15	
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de 1 até	12	
	1,5 salário mínimo		
	Renda familiar <i>per capita</i> : acima de 1,5 salário mínimo	0	
Realidade Escolar (RE)	Origem escolar: estudou apenas em escola pública	20	2
	Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular com bolsa	18	
	Origem escolar: estudou parte em escola pública e parte em particular sem bolsa	16	
	Origem escolar: estudou apenas em escola particular com bolsa	14	
	Origem escolar: estudou apenas em escola particular sem bolsa	0	
	Escolaridade da família: possui componentes não alfabetizados ou Criança e/ou adolescente fora da escola	10	
	Escolaridade da família: todos os componentes da família são alfabetizados e/ou todas as crianças e/ou adolescentes frequentam a escola	0	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

	Sistema de cotas: ingressou no IF por sistema de cotas	30	
	Sistema de cotas: ingressou no IF por ampla concorrência	0	
	Necessidade educacional específica: possui alguma necessidade	30	
	Necessidade educacional específica: não possui nenhuma necessidade	0	
	Acesso a transporte: tem custo com transporte	10	
	Acesso a transporte: não tem custo com transporte	0	
Análise documental/questionário socioeconômico	Etapa subjetiva de competência do Serviço Social.	Pontuação de 0 a 100	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação e divulgação do edital.	05/10/2021	Site institucional https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Inscrição e envio da documentação digitalizada de maneira remota	06/10/2021 à 17/10/2021	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/ *Não receberemos documentação fora do prazo deste edital.
Validação das inscrições	18/10/2021 a 25/10/2021	Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado preliminar	26/10/2021	Site institucional https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Interposição de recursos	27/10/2021 e 28/10/2021	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Resultado dos recursos	29/10/2021	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Resultado Final	29/10/2021	Site institucional https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante (estudante adulto)

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) estudante adolescente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

(Esta declaração deverá ser preenchida por aquelas pessoas que não apresentaram comprovante de rendimento, tais como cópia do contrato, cópia do contracheque, termo de posse em concurso público, declaração de imposto de renda ou carteira de trabalho assinada)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro para os devidos fins que trabalho como (especifique a atividade que exerce) _____ e obtenho uma renda mensal de R\$ _____. Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO(A) (PARA MAIORES DE 18 ANOS)

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Declaro que ESTOU DESEMPREGADO(A). Declaro ainda que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VI

AUTO DECLARAÇÃO

(estudante auto declarado quilombola ou indígena)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____, CEP _____ nº: _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que sou () quilombola () indígena aldeado. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SERRA TALHADA - DIREÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DE RECEBIMENTO DE AUXÍLIO ESTUDANTIL
EDITAL N° 14/2021

Pelo presente termo de compromisso, eu _____

CPF n° estudante do cursode _____

matrícula n° _____ A Conta Bancária (que está em meu nome) é:

n° _____ agência _____ Banco _____

a partir da presente data passarei a receber o(s) auxílio(s) _____

do IFSertãoPE, Campus Serra Talhada e declaro estar ciente:

1. Das norma que regem o edital da Assistência Estudantil.
2. De que minha participação no programa de Assistência Estudantil não estabelece nenhum vínculo empregatício entre minha pessoa e o IFSertãoPE, Campus Serra Talhada.
3. De que a infração de quaisquer artigos do regulamento do edital de Assistência Estudantil implicará nomeu desligamento ou suspensão do referido programa.
4. Que o valor do(s) auxílio(s) que receberei está estipulado no Edital n° 14/2021 podendo sofrer alteração conforme recursos orçamentários do IFSertãoPE

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade das informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos. Assumo, pois, compromisso de assumir o regulamento discente.

Serra Talhada-PE, _____ de _____ 2021.

Assinatura do Beneficiário

Assinatura do responsável legal

1. Código Penal: Artigo. 171 - Crime de Estelionato: Obter para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em um erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena Reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa.

Art. 229 - Crime de Falsidade Ideológica : Omitir, em documentos públicos ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade de um fato juridicamente relevante: Pena- Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, reclusão de 1(um) a 3 (três) anos e multa se o documento é particular.